

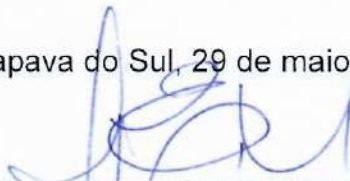
**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO DAS VISITAS IN LOCO – EMITIDO PELA COMISSÃO DE**  
**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PELO GESTOR DA PARCERIA**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria, dentro dos procedimentos de fiscalização da Parceria firmada através do ( ) Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação cujo objeto consistiu em Manutenção, reestruturação, instrumentação da Banda Municipal, eventos musicais, sociais e culturais realizou-se visita técnica as atividades da Banda Municipal Dr Cyro Carlos de Melo. Conforme consta nas especificações a seguir:


Data da Visita	Verificações realizadas	Conclusões
14/09/2019 15h30min	O ensaio das 14h às 16h nos sábados são somente para quem toca instrumento de sopro. Tinham no ensaio 7 alunos de um total de 10. O ensaio geral é feito a partir das 16h	O ensaio está sendo realizado de acordo com o previsto no plano de trabalho
25/10/2019 14h	Apresentação da Banda nas festividades em comemoração aos 188 anos de Caçapava do Sul.	A apresentação foi em frente ao centro Municipal de cultura e contou com a presença de aproximadamente 30 componentes da banda.


Através das visitas técnicas pode-se concluir que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma (X) totalmente adequada ( ) parcialmente adequada ( ) não adequada ao objeto da parceria considerando as metas, atividades e indicadores constantes no plano de trabalho.

Caçapava do Sul, 29 de maio de 2020.

  
João Timotheo Esmerio Machado  
Gestor da Parceria

João Timotheo Esmerio Machado  
Secretário de Mun. de Cultura e Turismo  
SECULTUR

  
Gabriele Gibbon de Sá  
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

  
Eduardo Brito Costa  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Juston O. do Nascimento

Juston Oliveira do Nascimento

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

### Anexos



  
João Timothéo Esmerio Machado  
Secretário de Mun. de Cultura e Turismo  
SECULTUR



  
João Timotheo Esmerio Machado  
Secretário de Mun. de Cultura e Turismo  
SECULTUR





**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DA**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Edital nº 2882/2019

Base legal: Art.58 e 59, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC parceira: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da parceria: Apoio a inserção cultural por meio de manutenção e instrumentalização da banda marcial.

Período de Execução: 02/08/2019 à 31/12/2019

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Cooperação

Termo de Fomento nº 04/2019

Valor total do repasse: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas:

Meta	Especificação das atividades	Indicador Físico
1-Realizar ensaios técnicos e teóricos semanalmente	Ensaios semanais com os integrantes da banda.	03 ensaios por semana num total de 60 ensaios no período de execução. Foi comprovado pela Entidade 49 ensaios que representa 81,67% da meta estabelecida.
2-Participar de eventos no Município	Eventos previstos no calendário do Município organizados pela Prefeitura e Entidades privadas.	07 eventos durante o período de execução. Foi comprovado durante a parceria 09 participações ultrapassando a meta prevista em 100%.

Valores transferidos pela Administração Pública:

Data da Transferência	Valor da Transferência	Valor Transferido	Observações
14/08/2019	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	Ref. ao empenho nº 007514/2019.
30/09/2019	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	
05/11/2019	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	
05/12/2019	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00	
07/01/2020	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00	A última parcela foi liquidada em 29/11/2019, mas foi paga no exercício de 2020 como empenho de restos a pagar, totalizando o repasse total de R\$ 26.000,00.

27





Análise do cumprimento do objeto: O objeto foi cumprido parcialmente em razão do total de ensaios realizados na parceria. Foi verificado que são realizados 03 (três) ensaios semanais de aulas teóricas na terça-feira, quinta-feira e aos sábados. Assim como as participações em eventos foram realizadas conforme estabelecido na execução da parceria. Verifica-se ainda que a Entidade propôs promover a integração entre participantes da banda e a comunidade sendo alcançado este objetivo. A entidade no alcance de seus objetivos beneficiou mais de 50 alunos residentes nos bairros: Centro, Sul, Promorar, Batista e Orfila.

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

- A entidade apresentou comprovantes de pagamentos das despesas aplicadas com recurso transferido pela Prefeitura no montante de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) relacionada a despesa de material de consumo encaminhado a devolução para Secretaria da Fazenda, pois não foi utilizado pela OSC.
- A despesa paga com folha de pagamento para músico regente (maestro) Nelson Vidal da Rosa Valejo, foi no valor mensal de R\$ 3.532,10, nos meses de agosto a dezembro/2019, totalizando o valor de R\$ 17.660,50, comprovada a transferência eletrônica conforme normativa do art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 04/2019.
- Apresentou Guia de Previdência Social (GPS) no valor mensal de R\$ 1.302,00 do período de agosto a dezembro/2019, totalizando o valor de R\$ 6.510,00; pagamento mensal da guia DARF no valor de R\$ 205,90 nos meses agosto e dezembro/2019, totalizando o valor de R\$ 1.029,50.
- A despesa com serviços contábeis foi pago em parcela única no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) através da Nota Fiscal nº 202000000001176 de 08/01/2020, emitida por Barbosa Pereira Contadores e Associados S/S LTDA – ME, CNPJ: 06.084.342/0001-13. Verificou-se que a nota apresentada corresponde aos serviços prestados no exercício de 2019, referente ao período da parceria e conforme especificação do plano de aplicação do recurso. Desta forma, recomenda-se que os pagamentos sejam feitos dentro do período do mês consequente à despesa realizada, no entanto, a transferência da última parcela feita pela Prefeitura ocorreu no dia 07 de janeiro de 2020. Portanto, a nota emitida pela contabilidade atende ao período em que houve a transferência pela Administração Pública.

Análise de auditorias internas e externas (quando existentes): Não houve auditoria.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.



Caçapava do Sul, 29 de maio de 2020.

João Timotheo Esmerio Machado  
Gestor da Parceria

Gabriele Gibbon de Sá  
Membro da Comissão Monitoramento e Avaliação

Eduardo Brito Costa  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Iuston Oliveira do Nascimento  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação





**ANEXO VI**  
**PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA**

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado no Edital nº 2.882/2019 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 04/2019 com a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, no período compreendido entre Agosto a Dezembro de 2019, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

**1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas**

O plano de trabalho habilitado foi realizado conforme as metas e ações previstas, com vistas ao cumprimento do objeto da parceria firmada com o poder público para a "apoio a inserção cultural por meio de manutenção e instrumentalização da Banda Municipal". Com base na verificação dos documentos apresentados e na fiscalização das ações/etapas previstas pela organização, constata-se que as atividades propostas, bem como parte das metas, foram cumpridas com êxito e a participação em eventos musicais, sociais e culturais.

**2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

Das duas metas propostas, a primeira delas "realizar ensaios técnicos e teóricos semanalmente", que teve como indicador físico "03 (três) ensaios por semana num total de 60 ensaios no período de execução" foi cumprida parcialmente, sendo comprovado 49 ensaios, que representam 81,67% da meta estabelecida. A segunda meta, "participar de eventos no município" que tem como indicador físico 07 (sete) eventos durante o período de execução", foi executada integralmente.

**3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:**

Com relação as transferências dos repasses de acordo com o cronograma de desembolso, o valor transferido a OSC foi em 05 (cinco) parcelas, sendo 04 (quatro) delas no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) pagas nos dias 14 de agosto, 30 de setembro, 05 de novembro e 05 de dezembro de 2019. A quinta e última parcela foi transferida em 07 de janeiro de 2020, sendo liquidada em 29 de novembro de 2019. Segundo o Relatório de Cumprimento do Objeto e da Execução Financeira da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no item "valores transferidos pela Administração Pública", esta ação ocorreu "como empenho de restos a pagar, totalizando o repasse de R\$ 26.000,00" (vinte e seis mil reais)

**4. Análise dos documentos de despesa:**

A Entidade apresentou todos os comprovantes, não conseguindo comprovar R\$ 50,00 (cinquenta reais), que foram devolvidos aos cofres públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

O processo não passou por auditoria interna.

---

**6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

( ) regularidade

( **X** ) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 29 de maio de 2020.

João Timotheo Esmerio Machado  
Gestor da Parceria - Portaria nº. 22.293/25-07-2019  
Secretário de Município da Cultura e Turismo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**ANEXO VII**

**PARECER FINAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Processo nº: Edital 2882/2019

Termo de Fomento: nº 04/2019

Referência: Chamamento Público nº 2882/2019

Base legal: Art. 23 e 24 da Lei Federal nº. 13019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017

OSC: Banda Dr. Cyro Carlos de Melo CNPJ: 08.765.783/0001-06

Objeto da Parceria: Apoio a inserção cultural por meio de manutenção e instrumentalização da banda marcial.

Vigência da Parceria: 02/08/2019 a 31/12/2019

Tipo da Parceria: ( ) Colaboração (X) Fomento ( ) Cooperação

Valor total do repasse: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**PARECER FINAL**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

( ) regularidade

(X) regularidade com ressalvas

( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 08 de junho de 2020.

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal